



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - Nº 358 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 26 de junho de 2015

Prefeitura realiza manutenção no bairro do Oratório

A Secretaria Municipal de Serviços de Socorro trabalha há pouco mais de uma semana no bairro do Oratório. Na segunda-feira (22), uma ponte que estava com a estrutura danificada foi reconstruída. Duas máquinas escavadeiras, três caminhões para retirada do entulho e oito homens trabalharam na reforma, iniciada e terminada no mesmo dia.

O tráfego foi desviado para o Belenzinho durante o serviço, e liberado normalmente às 18h30. A pavimentação da ponte está prevista para o início da próxima semana. A nova estrutura é formada por placas de concreto. O prefeito André Bozola acompanhou parte do serviço.

Na terça-feira (23), outra ponte do bairro foi parcialmente interditada para reconstrução da cabeceira – o trecho corria risco de desmoronamento. A linha de tubo será aumentada e o local aterrado – incluindo um pequeno trecho do córrego.

Há uma semana, a Secretaria de Serviços também está limpando as margens da estrada principal – a exemplo do que foi feito no corredor turístico do Rio do Peixe – e o córrego que passa pelo bairro.

Por fim, um ponto de ônibus foi colocado na entrada do Belenzinho, atendendo a solicitação de moradores, a fim de proporcionar comodidade e segurança aos usuários do transporte público.

Segundo o secretário de Serviços Dárcio da Silva, “são trabalhos de formiguinha para proporcionar qualidade de vida melhor para a população”.



Dia de Campo da Tangerina traz alternativas de manejo e combate a doenças

Contando com mais de 70 participantes entre produtores de tangerinas, agricultores e técnicos, o 10º Dia de Campo de Tangerina de Socorro foi realizado recentemente no Espaço do Produtor Rural Eng.º Agr.º Joaquim Gilberto Vieira.

A realização é da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo através do Centro de Citricultura Sylvio Moreira, Instituto Agrônomo de Campinas, APTA-Agência Paulista de Agronegócios e a da CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Casa de Agricultura de Socorro Teve como apoio a Chácara dos Pinheiros, a CDA - Coordenadoria de Defesa Agropecuária de Socorro, Conselho municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro, a Embrapa Mandioca e Fruticultura, a ESALQ- Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/USP, SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Sindicato Rural de Socorro, Fertilizantes Heringer e a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através do Departamento de Desenvolvimento Rural.



A coordenação do evento foi dos pesquisadores Marinês Bastianel, José Dagoberto De Negri e Fernando Alves de Azevedo, do Centro de Citricultura/IAC, Joaquim Adelino de Azevedo Filho do Polo Regional Leste Paulista/APTA e Rodrigo da Silva Binoti da CATI- Socorro.

As atividades foram desenvolvidas no Espaço do produtor Rural. Os palestrantes relataram suas experiências em pesquisas com resultados satisfatórios para a cultura de Tangerina Ponkan com diferentes portas enxertos em espaçamentos diferenciados, com técnicas que

podem ser aplicados as propriedades de agricultores familiares. É possível adensar o pomar com práticas adequadas de raleio e ter produtividade mesmo com perdas de exemplares, visto que stand sendo maior garante a produtividade do pomar.

Portarias

PORTARIA Nº 6979/2015

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Profº *Paulo César Teixeira*, RG nº 4.844.597, como Chefe de Delegação pelo Município de Socorro nos **Jogos Regionais/2015**, na cidade de São José do Rio Pardo-SP, no período de 01 a 11 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de Junho de 2015.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 6980/2015

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, **CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a **COMISSÃO FISCALIZADORA** do Concurso a ser realizado, para preenchimento de empregos vagos regidos pelo Regime Celetista a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa contratada para organização, aplicação e correção do Concurso:

- 1) **Christiane Gurgel Barbosa – Chefe de Gabinete**
- 2) **Célia Maria Monti Viam Rocha – Secretária de Educação**
- 3) **Carlos Rafael Pompeu – Assessor de Comunicação e Tecnologia**
- 4) **Alexandre Paiva Marques – Assessor Jurídico**

Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações legais e as estabelecidas nos editais.

Art. 3º - Fica designada a Presidente da Comissão Fiscalizadora nesta Portaria Christiane Gurgel Barbosa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO Nº 3466/2015

“Revoga permissão de ponto de taxi”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a permissão do ponto de táxi nº 06 - Cemitério - Permissão: Marcos Donizetti de Toledo.

Art. 2º - A permissão supracitada está sendo revogada por desistência do permissionário, conforme Processo Administrativo nº 7099/2015

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Leis

LEI Nº 3912/2015

“Dispõe sobre o incentivo ao uso de equipamentos alternativos para tratamento de efluentes em áreas rurais.”

Autógrafo nº 41.15
(Projeto de Lei nº 33/2015)

“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula – PV”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo aos proprietários de área rural que utilizarem equipamentos alternativos para tratamento de efluentes.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Junho de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3914/2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação – Metas e Estratégias e dá outras providências”.

Autógrafo nº 54.15
(Projeto de Lei nº 44/2015)

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – Metas e Estratégias - da Estância de Socorro, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo a correção de deficiências e distorções.

Parágrafo único - A Câmara Municipal, através de comissão específica, poderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, cabendo-lhe aprovar as medidas legais decorrentes das proposições previstas neste artigo.

Art. 4º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta das dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO - METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Promover até 2016 a universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de vagas nas creches para crianças de 0 a 3 anos em 50% na próxima década no Município de Socorro.

ESTRATÉGIAS

1.1 Ampliar a rede física de forma que, na próxima década, sejam construídas mais três (03) creches no Município de Socorro garantindo o atendimento de 50% da população na faixa etária de 0 a 3 anos;

1.2 Realizar, em regime de colaboração, o levantamento da demanda por creche, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3 Manter programas, em parceria com os Governos Federais e Estaduais, de construção, reestruturação e readequação da rede física das Escolas de Educação Infantil;

1.4 Realizar a busca ativa, em parceria com outros órgãos públicos como a Assistência Social e Saúde, de forma a localizar o contingente populacional de 0 a 3 anos;

1.5 Assegurar a formação continuada a todos os Professores e demais profissionais da Educação Infantil;

1.6 Garantir a qualidade no atendimento da Educação Infantil aos alunos da Rede Municipal desenvolvendo estratégias pedagógicas em consonância com o exposto no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil;

1.7 Fortalecer a participação da comunidade nas escolas de educação infantil realizando aproximações com os pais através de interações e programas que utilizem a internet e redes sociais;

1.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

1.9 Implantar, até o terceiro ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizados a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de levantar diagnóstico da situação da infraestrutura física, do quadro de pessoal, das condições de gestão, dos recursos pedagógicos, da situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.10 O sistema de avaliação da Educação Infantil será implementado e elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com base em referências nacionais e respeitadas as características locais da Rede e do Município;

1.11 Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 anos de idade;

1.13 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das Redes Escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

META 2

Promover a universalização do Ensino Fundamental dos 06 aos 14 anos e garantir que 95% das crianças o concluam na idade adequada, de forma a combater a distorção idade série.

ESTRATÉGIAS

2.1 Acompanhamento e monitoramento da população nesta faixa etária com realização de busca ativa, a fim de garantir que todos estejam matriculados na escola;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;

2.3 Manter programas em parceria com a Rede Estadual com o objetivo de acompanhar e monitorar o acesso e permanência dos alunos matriculados na Rede Pública;

2.4 Garantir parceria com o Conselho Tutelar de forma que seja feito um trabalho conjunto entre Escola e Conselho para garantir a localização das crianças e jovens evadidos, em situação de vulnerabilidade, risco ou com grande absenteísmo escolar;

2.5 Manter e ampliar ações de apoio à aprendizagem através de programas de atendimento individual com rendimento escolar de modo a assegurar sua permanência na Escola e qualidade na formação;

2.6 Garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.7 Manter programa de reestruturação, readequação e construção de novas unidades educacionais de forma a atender com qualidade o contingente populacional do Ensino Fundamental mantendo as escolas em bom estado de conservação;

2.8 Garantir programas de correção de fluxo, uma vez que o diagnóstico evidencia que ainda é alta a distorção idade/série no Município de Socorro;

2.9 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades promovendo sua inserção em turmas de atividades complementares em parceria com projetos desenvolvidos no município pela Secretaria de Cidadania, sobretudo, aos que visam o estímulo ao desenvolvimento das habilidades esportivas;

2.10 Elaborar, em cada unidade, seu Projeto Pedagógico com ênfase especial em projetos que garantam a permanência das crianças e jovens no Ensino Fundamental;

2.11 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.12 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.13 Fomentar reuniões intersetoriais formando redes de apoio e incentivo a permanência das crianças e jovens na escola, articulando ações diretas com escolas e comunidades;

2.14 Garantir, em conformidade com a legislação vigente, o transporte escolar, gratuito, para as crianças da zona rural, matriculadas na Rede Pública, dentro de padrões básicos de segurança, adaptado para pessoas com deficiência e com manutenção regular e motorista qualificado;

2.15 Garantir, por meio de concurso público, a existência de uma equipe multidisciplinar nos órgãos gestores do sistema público, composto por: neuropediatra, assistentes sociais, pedagogos com especialização em psicopedagogia e psicólogos, fonoaudiólogos, cuidadores e especialista em libras de forma a criar uma rede de apoio ao aprendizado;

2.16 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar;

2.17 Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula: máximo de 30 alunos;

2.18 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares;

2.19 Garantir a segurança em todas as unidades escolares com o apoio da Guarda Civil Municipal;

2.20 Criar e manter programas de formação para o corpo administrativo e de apoio, das unidades escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos;

2.21 Assegurar, dentro de propostas curriculares, uma perspectiva transversal;

2.22 Implementar parcerias com órgãos competentes, visando a assegurar o trabalho interdisciplinar com os temas transversais;

2.23 Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 50% a evasão e a retenção no Ensino Fundamental.

META 3

Garantir a universalização até 2016 do ensino médio para a população de 15 a 17 anos e garantir que na próxima década 75% estejam efetivamente matriculados no Ensino Médio.

ESTRATÉGIAS

3.1 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao Currículo Escolar;

3.2 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de recuperação no turno complementar, estudos de recuperação e reforço e progressão parcial para o 9º ano, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.4 Contribuir, com o Governo Estadual, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

3.5 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.6 Articular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.7 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.8 Manter o acompanhamento do censo escolar, da taxa de matrícula, índices de evasão e repetência atualizados de forma que a Rede Estadual - responsável pelo atendimento no Município desta faixa etária mantenha o Conselho Municipal de Educação e a Comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento do PME atualizada, sobretudo, em relação às ações que estão sendo realizadas;

3.9 Propor parcerias com a Assistência Social, com programas que visem integrar os jovens matriculados no Ensino Médio, com programas já desenvolvidos;

3.10 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

META 4

Incluir todas as crianças com deficiência, transtornos globais de aprendizado ou altas habilidades na educação básica no Município.

ESTRATÉGIAS

4.1 Realizar a busca ativa, em parceria com órgãos da Saúde e Assistência Social, de todas as crianças com deficiência, transtornos de aprendizagem e altas habilidades do município;

4.2 Manter a sala de atendimento educacional especializado (AEE) e incentivar a criação de salas de AEE na Rede Estadual;

4.3 Garantir a implementação nas escolas municipais, conforme legislação vigente, dos cuidadores para acompanhamento das crianças com deficiência;

4.4 Manter controle da frequência nas salas de AEE de forma que serão encaminhados para Promotoria Pública os casos em que pais se recusarem a levar o aluno para o atendimento no contra turno;

4.5 Manter na SME a rede de apoio formativo aos professores com profissionais capacitados no atendimento educacional especializado a fim de que estes realizem a formação contínua dos professores para que o atendimento a essas crianças e jovens seja realizado com qualidade;

4.6 Realizar parceria com Governo Federal, Estadual e Entidades Filantrópicas para que a inclusão seja promovida nas escolas com qualidade;

4.7 Constar, nos Projetos Pedagógicos das Escolas Públicas e Particulares, item detalhado sobre como a inclusão será tratada, projetos, ações e forma de avaliação da mesma;

4.8 Garantir parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Ensino;

4.9 Ampliar paulatinamente as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües;

4.10 Buscar dados no Ministério da Educação, Fundação Seade e demais órgãos de pesquisa demográfica e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

META 5

Garantir que até o terceiro ano do ensino fundamental todas as crianças tenham o ciclo de alfabetização concluído com sucesso, exceto crianças que apresentem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento que demandam um tempo maior para conclusão do ciclo de alfabetização.

ESTRATÉGIAS

5.1 Avaliar e monitorar o processo de alfabetização, implementando medidas pedagógicas necessárias para a realização dessa meta;

5.2 Propor métodos e programas pedagógicos seja estes da SME ou em parceria como Programa Ler Escrever da Rede Estadual, garantindo a alfabetização de todos os alunos até o 3º ano do Ensino Fundamental;

5.3 Promover ações de formação contínua dos docentes com foco no processo de alfabetização;

5.4 Fomentar, através de políticas de incentivo previstas no Plano de Carreira, realização de curso na área de alfabetização para os professores;

5.5 Analisar, estudar e dar publicidade a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) de forma a envolver todos os profissionais e comunidade no debate acerca da alfabetização;

5.6 Realizar ações com foco no fortalecimento da leitura infantil;

5.7 Promover a avaliação contínua do trabalho pedagógico realizado nas escolas;

5.8 Traçar nos Projetos Pedagógicos das unidades escolares metas e ações de forma a acompanhar e monitorar o trabalho realizado pelas escolas;

5.9 Promover reuniões, palestras e cursos com os responsáveis pelos alunos objetivando a conscientização e orientação sobre a importância da participação na vida escolar;

5.10 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.11 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

META 6

Garantir educação em tempo integral em todos os Centros de Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos e em turmas do Ensino Fundamental com ampliação deste atendimento em 15% na próxima década.

ESTRATÉGIAS

6.1 Ampliar a rede física, em parceria com programas do Governo Federal e Estadual, para garantir que escolas, na próxima década, estejam adequadas ao atendimento COM QUALIDADE da educação de período integral;

6.2 Ampliar a jornada escolar, mediante oferta de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar;

6.3 Buscar parcerias externas para a utilização de espaços comunitários e/ou aquisição de equipamentos para atividades complementares para as Escolas da Rede Municipal;

6.4 Realizar a formação contínua de professores, com ênfase em inovações metodológicas e uso das tecnologias de informação;

6.5 Realizar intercâmbios com outras redes de ensino, com tradição e experiência no atendimento em período integral para troca de práticas;

6.6 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas;

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.8 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;

6.9 Articular um currículo integrado com as atividades complementares de modo a favorecer o desenvolvimento pleno do educando;

6.10 Manter parcerias constantes com projetos da Prefeitura Municipal de forma que haja uma otimização dos projetos já promovidos e que devem ser utilizados a favor do desenvolvimento pleno das crianças e jovens.

META 7

Manter e ampliar, as notas do IDEB, uma vez que a Rede Municipal já atingiu as metas pelo IDEB Nacional.

ESTRATÉGIAS

7.1 Garantir o apoio necessário às ações voltadas para a melhoria da educação oferecendo formação continuada em serviço a todos os Professores e Profissionais da Educação desenvolvimento de recursos pedagógicos e melhoria da infraestrutura das Escolas;

7.2 Ampliar e consolidar as diretrizes pedagógicas para a educação básica em consonância com a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade local;

7.3 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) Profissionais da Educação e o aprimoramento da Gestão Democrática;

7.4 Prever, em calendário escolar, datas para a formação, encontros para análise e discussão acerca dos resultados do IDEB com criação de Comissões de Avaliação nas escolas destinadas a este fim;

7.5 Realizar avaliações diagnóstica com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos alunos e propor estratégias de ação;

7.6 Divulgar e discutir periodicamente os resultados das avaliações oficiais realizadas pelo MEC;

7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio;

7.8 Apoiar financeiramente a Gestão Escolar objetivando a ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e aplicação de recursos;

7.9 Garantir apoio integral ao aluno através de ações intersetoriais de maneira a oportunizar o desenvolvimento biopsicossocial;

7.10 Monitorar e acompanhar todos os alunos, identificando motivos de ausência e baixa frequência de maneira a assegurar a permanência de todos na escola;

7.11 Realizar busca ativa das crianças da Rede Municipal que estejam fora da Escola;

7.12 Expandir acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizados para os Professores e demais Profissionais da Educação;

7.13 Orientar as escolas, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.14 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (a) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15 Assegurar a todas as Escolas Públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;

7.17 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as Escolas Públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações

destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20 Garantir nos Currículos Escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

META 8

Erradicar o analfabetismo no Município de Socorro na próxima década, reduzir o analfabetismo funcional em 16% no mesmo período e ampliar a escolaridade entre a população de 18 a 29 anos.

ESTRATÉGIAS

8.1 Realizar a busca ativa da população jovem analfabeta funcional;

8.2 Promover programas de correção de fluxo no âmbito das escolas;

8.3 Realizar em parceria com outros órgãos da Prefeitura Municipal de Socorro, Rede Estadual e Governo Federal ações que visem ampliar a escolaridade da população jovem do Município de Socorro;

8.4 Criar programas de incentivo a escolaridade – campanhas de conscientização e estímulo;

8.5 Mobilizar, através de uma ação intersetorial, vários segmentos da sociedade, através do Conselho Municipal de Educação, Secretária (o) Municipal e Comissão de acompanhamento do PME realização de fóruns permanentes que discutam o acesso e permanência dos jovens na escola;

8.6 Desenvolver em parceria com o Governo Federal programas que visem estimular a leitura entre a população jovem do Município;

8.7 Fomentar políticas que visem o fortalecimento de bibliotecas públicas e volantes no Município, inclusive abrangendo a extensa área rural do mesmo;

8.8 Consolidar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.9 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

8.10 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

8.11 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

8.12 Estabelecer em regime de colaboração entre a União, Estado, e o Município, a implantação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as Cooperativas e as Associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

8.13 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

8.14 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

META 9

Fortalecer, ampliar a oferta da educação de jovens e adultos (EJA) e expandir na próxima década em até 15% do total de alunos matriculados na EJA a participação em programas que integrem com a educação profissional, com ênfase em cursos de curta duração.

ESTRATÉGIAS

9.1 Buscar parcerias para oferta de cursos de curta duração integrados a EJA para qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

9.2 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

9.3 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

9.4 Manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

9.5 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

9.6 Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de Escolas Públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

META 10

Consolidar um projeto de educação profissional, no Município de Socorro, na próxima década, que envolva parceria com a União e Estado de forma a chegar em 30% dos alunos matriculados na Rede Pública cursando a educação profissional, na modalidade presencial ou à distância.

ESTRATÉGIAS

10.1 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

10.2 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino;

10.3 Fomentar a expansão da oferta de Educação profissional técnica de Nível Médio na modalidade de Educação à Distância (EaD), com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

10.4 Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de Nível Médio;

10.5 Estimular a expansão do estágio na Educação profissional técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

10.6 Colaborar para melhor qualificação da mão de obra do Município através de cursos pensados e estruturados a partir das demandas locais e amplamente discutidos com os vários segmentos da sociedade e conselhos participativos.

META 11

Oportunizar a ampliação dos cursos de Educação Superior no Município buscando parcerias com a União e Estado e ampliando a participação dos Profissionais da Educação da Rede Pública em 5% na próxima década em programas de mestrado, doutorado bem como garantido na modalidade presencial ou a distância que 75% dos professores da Rede Municipal na próxima década cursarem a pós graduação lato sensu.

ESTRATÉGIAS

11.1 Buscar parcerias com a União e Estado para que o Município consiga na próxima década implementar um Campus de Ensino Superior no Município de Socorro;

11.2 Realizar parcerias com o MEC de forma a otimizar e facilitar a participação do Município em projetos de formação à distância para professores em cursos da Universidade Aberta do Brasil como foco em garantir a formação em nível *lato sensu* para 75% dos professores do Município;

11.3 Fomentar e estimular a participação dos professores em programas de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, garantindo condições de participação e frequência;

11.4 Apoiar parcerias com Instituições de Nível Superior.

META 12

Assegurar que todos os professores e as professoras da Educação Básica do Município de Socorro possuam formação específica de Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam até o prazo final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

12.1 Implementar programas específicos para formação de todos os Profissionais da Educação para as Escolas Públicas do Município;

12.2 Implantar política municipal de formação continuada para os (as) Profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério;

12.3 Desenvolver modelos de formação docente para a Educação Profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

12.4 Acompanhar, monitorar e divulgar os dados obtidos através do Censo Escolar acerca da formação docente;

12.5 Discutir de forma permanente no Fórum Municipal de Educação as formas de aprimoramento da formação inicial dos professores e buscar parcerias e ações intersetoriais que promovam a melhoria da formação docente.

META 13

Garantir a valorização dos Profissionais do Magistério e que estes possuam Plano de Cargos, Carreiras e Salários compatíveis às demandas que promovam sua valorização.

ESTRATÉGIAS

13.1 Constituir como tarefa do Fórum Municipal de Educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE – e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

13.2 Promover, com base nas informações do DIEESE e IBGE, política de valorização dos Profissionais do Magistério das Redes Públicas de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

13.3 Buscar a assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização das (dos) Profissionais do Magistério;

13.4 Implantar política de melhoria das condições de trabalho dos Profissionais da Educação considerando os princípios estabelecidos neste Plano;

13.5 Estruturar o sistema municipal de ensino, buscando atingir, em seu quadro de Profissionais da

Educação, nunca menos de 75% (setenta e cinco por cento) de servidores efetivos em exercício na Rede Municipal de Ensino;

13.6 Reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, expresso no Município de Socorro na Lei Municipal nº 171/2011, de forma que este se adeque permanentemente as demandas de valorização do Magistério;

13.7 Promover ações conjuntas com a sociedade que visem estimular a valorização do trabalho docente, bem como ampliar o prestígio do professor através de campanhas e ações contínuas de valorização do professor.

META 14

Assegurar condições, no prazo de 05 anos, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação Municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das Escolas Públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

14.1 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

14.2 Assessorar tecnicamente as Escolas na elaboração e desenvolvimento de sua proposta pedagógica;

14.3 Estabelecer normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis nas áreas administrativas e pedagógicas que estimulem a iniciativa e a ação inovadora;

14.4 Construir coletivamente padrões de gestão educacional;

14.5 Subsidiar as equipes escolares nos seus processos gerenciais e na implantação de planejamento estratégico nas escolas, visando à melhoria da qualidade do ensino;

14.6 Acompanhar e avaliar, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação garantindo condições de continuidade das ações efetivas;

14.7 Promover ações em conjunto com as escolas que visem o fortalecimento da participação dos alunos através da participação contínua do grêmios estudantil, estimulando formas de participação do jovem e das crianças;

14.8 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

14.9 Estimular a participação e a consulta de Profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

14.9 Construir um Fórum Permanente para monitoramento de todas as etapas (implantação, acompanhamento e avaliação) do PME, formado por representantes do Poder Executivo, Poder legislativo, do CME, Conselhos Escolares, sociedade civil organizada e entidades estudantis.

META 15

Ampliar o investimento público na Educação em conformidade com o disposto em Lei, Determinações Legais e obedecidos os Preceitos Constitucionais.

ESTRATÉGIAS

15.1 Promover periodicamente formas de melhoria e aumento de arrecadação;

15.2 Celebrar convênios com Estado e União visando à capacitação de recursos para a Educação;

15.3 Buscar parcerias públicas e privadas visando à ampliação de recursos para Educação;

15.4 Otimizar o uso das verbas já existentes através de planejamento estratégico;

15.5 Divulgar, anualmente, para todos os envolvidos no processo educacional, os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos da educação;

15.6 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicado sem educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

15.7 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

15.8 Estabelecer, após aprovação, o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

15.9 Implementar, após aprovação, Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais Profissionais da Educação Pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

LEI Nº 3915/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Município de Amparo”.

Autógrafo nº 48.15
(Projeto de Lei nº 15/2015)

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Município de Amparo, objetivando a execução descentralizada de Programa de Proteção Social Básica e Especial, com recursos municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o termo de cooperação técnica, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

TERMO DE CONVÊNIO (MINUTA)

Termo de Convênio que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de e o Município de Amparo, objetivando a execução descentralizada de Programa de Proteção Social Básica e Especial, com recursos municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL com sede na inscrita no CNPJ sob o nº representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado simplesmente PREFEITURA e o MUNICÍPIO DE AMPARO com sede na cidade de Amparo-SP, na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Sr. portador do RG nº doravante denominado simplesmente de Conveniada, celebram o presente Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, destinados a execução de Programa de Proteção Social e Especial, a ser executado diretamente pela Conveniada, consoante o Plano de Trabalho contido no Plano Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I – a Prefeitura:

a) transferir à Conveniada o recurso financeiro municipal consignado na Cláusula Terceira do presente Convênio, mediante repasses mensais, conforme o previsto no Plano de Trabalho, para atendimento de Adolescentes que se encaixam no perfil do abrigo;

b) orientar a Conveniada quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa, objeto do Convênio;

c) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Convênio;

d) examinar, aprovando, se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste Convênio.

II – a Conveniada:

1. executar as ações previstas no Plano de Trabalho;

2. observar o dispositivo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quanto às contratações decorrentes deste Convênio, quando executar diretamente as ações previstas no Plano de Trabalho.

3. Assegurar à Prefeitura e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio, mantendo 03 (três) vagas para pronto atendimento, ressalvada a prioridade de atendimento aos abrigados do município da Conveniada em caso de lotação máxima do abrigo. Havendo necessidade de abrigamento de mais adolescentes que exceda o número de 03 (três) vagas, o atendimento ficará condicionado ao número de vagas existentes à época;

4. aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela Prefeitura na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho;

5. apresentar Prestação de Contas, na forma explicitada na Cláusula Quinta;

6. recolher ao Erário Municipal, quando da Prestação de Contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados;

7. manter a contabilidade e registro atualizado e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;

8. manter os documentos abaixo, devidamente, preenchidos e atualizados:

1 – ficha individual de matrícula;

2 – relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor dos Recursos

O valor do Presente Convênio é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para o exercício de 2015, a partir do mês de abril, podendo ser alterado o valor conforme a necessidade.

Parágrafo único – Os recursos financeiros tratados nesta Cláusula serão depositados no Banco XXXXXX. Na conta corrente nº XXXXXXXX, da agência XXXXXX, indicada pela Entidade, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas dos recursos consignados ao Convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I – a Prestação de Contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, ate 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, composta dos seguintes documentos:

1. Relatório de cumprimento do objeto conveniado;
2. Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho;
3. Relatório de Execução Físico-Financeira;
4. Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo;
5. Relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros liberados pela Prefeitura, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
6. Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

Este Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2015. O valor a ser pago será:

- a) O valor para cada vaga efetivamente ocupada será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) mensais;
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação do recibo emitido pela Conveniada;
- c) O valor deve ser pago até o 10º dia de cada mês, depositado no Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente XXXX em nome de XXXXXXXXX.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, incorrerá em multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais juros de mora no valor de 0,33% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 2º – Quando da denúncia ou conclusão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela Entidade, devendo devolver a totalidade dos recursos transferidos pela Prefeitura, quando for o caso.

§ 3º – Em todos os casos, mencionados no § 2º desta Cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data de repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§ 4º – A devolução, tratada dos parágrafos anteriores, deverá ser feita ao Município por meio de recolhimento dos valores, à conta bancária indicada pela Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente.

Fica eleito o Foro da Comarca de – SP, para dirimir quaisquer questão resultante da execução deste Convênio, que não puderam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

(data)

- Prefeito Municipal -

- Prefeito do Município de Amparo - Conveniada

Testemunhas:

1. _____
Nome
RG
CPF

2. _____
Nome
RG
CPF

LEI Nº 3916/2015

“Denomina logradouro público como Rua Ângelo Granconato, conforme especifica”.

Autógrafo nº 34.15

(Projeto de Lei nº 24/2015)

“De autoria do Vereador João Pinhoni Neto - DEM”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

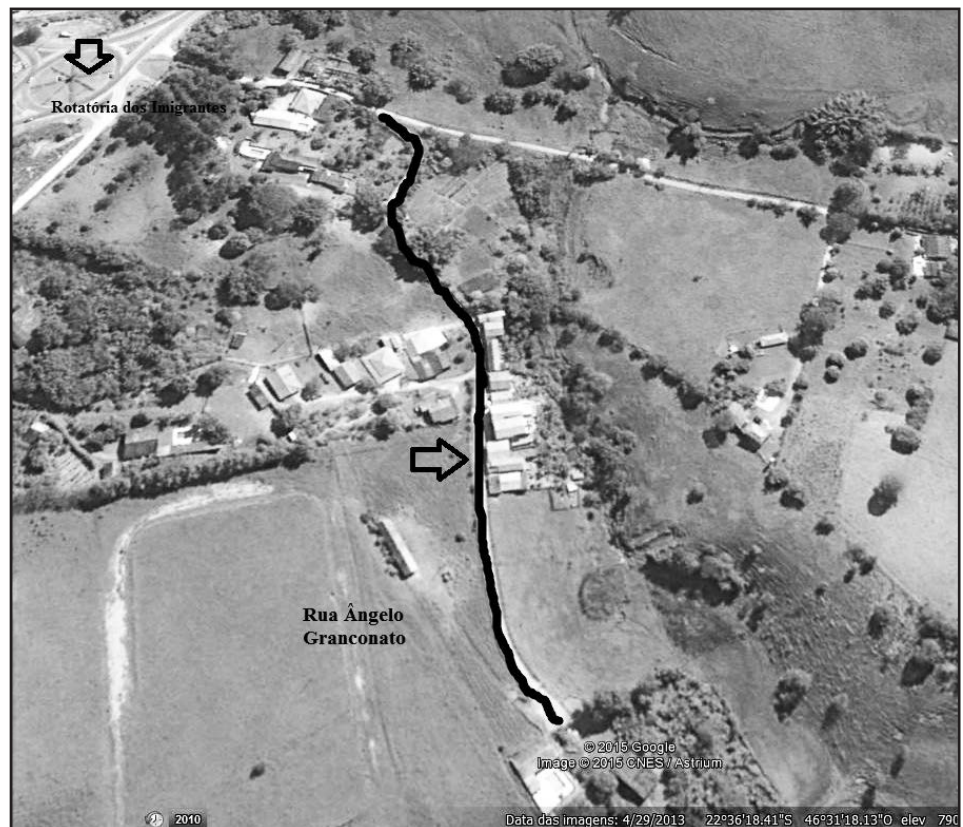
Art. 1.º Fica denominada “Rua Ângelo Granconato”, a via pública que se inicia aos 140,67m da estrada que sai do Acesso Pompeu Conti-SP008 (latitude 22°36'12,47"S, longitude 46°31'22,70"O) com extensão de 362,46m – conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 3917/2015

“Denomina logradouro público como Rua Antônio de Pádua Vesco, conforme específica”.

Autógrafo nº 35.15
(Projeto de Lei nº 26/2015)

“De autoria do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior - PSDB”

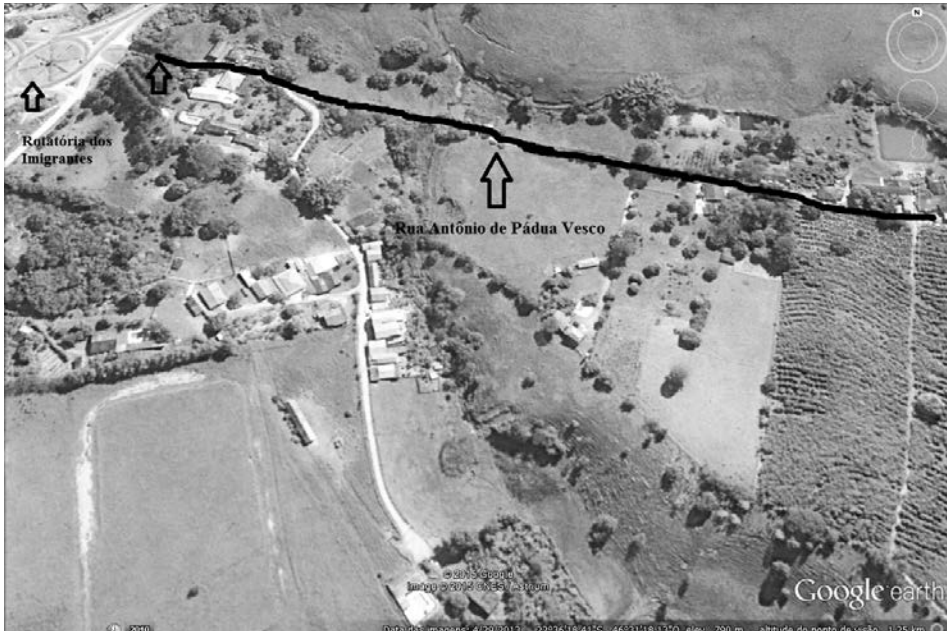
EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada **“Rua Antônio de Pádua Vesco”**, a via pública situada à direita da Rotatória dos Imigrantes, sentido Bragança Paulista/Lindóia (latitude 22°36'11.12"S, longitude 46°31'27.04"O) com extensão de 558,80m, – conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO**LEI Nº 3918/2015**

Institui a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, e dá outras providências.

Autógrafo nº 36.15
(Projeto de Lei nº 27/2015)

“De autoria do Vereador Presidente Lauro Aparecido de Toledo – PTB”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica por esta Lei instituída no Município de Socorro a **“Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”**, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional da Luta contra o Uso e o Tráfico de Drogas.

Parágrafo Único. A Semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro.

Art. 2.º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, fóruns de discussão, passeatas, caminhadas, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias e/ou Diretorias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Socorro, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o Setor Privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD – participará da elaboração e execução de todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4.º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, dentre outros, os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais, como:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- d) os valores éticos e religiosos.

II – a divulgação de mensagens em linguagem acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

V – campanhas de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

VI – conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII – capacitação de educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII – estímulo aos estabelecimentos de ensino privados a realizar a capacitação de educadores e professores sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

IX – estratégias para divulgação do Disque Denúncia 181;

X – fortalecimento dos grupos de autoajuda e de aconselhamento e das comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Art. 5.º As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- I – palestras com especialistas no assunto;
- II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
- III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V – seminários antidrogas;
- VI – outras atividades relacionadas ao assunto.

Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6.º O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7.º Os eventos promovidos durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas terão o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, nas palestras e debates, contarão com a participação de professores, médicos e pessoas com conhecimento sobre o assunto.

Art. 8.º O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na data anterior mais próxima do dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente Lei.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3919/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de triagem auditiva neonatal (“teste da orelhinha”) nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneros do Município.

Autógrafo nº 37.15

(Projeto de Lei nº 28/2015)

“De autoria do Vereador Presidente Lauro Aparecido de Toledo – PTB”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam as maternidades e todos os estabelecimentos hospitalares congêneros do Município de Socorro obrigados a realizar, gratuitamente, triagem auditiva neonatal (“teste da orelhinha”) em todos os recém-nascidos.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, deverá ser comunicada dos casos positivos para orientar os programas de assistência às crianças nas unidades básicas de saúde da rede municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de decreto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3920/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de telas protetoras nas bocas coletoras de águas pluviais (“bocas de lobo”/bueiros) dos empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Socorro.

Autógrafo nº 45.15
(Projeto de Lei nº 29/2015)

“De autoria do Vereador Presidente Lauro Aparecido de Toledo – PTB”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º É de responsabilidade obrigatória dos loteadores, empreendedores e incorporadores de loteamentos, residenciais ou industriais, no Município de Socorro a instalação de telas protetoras em todas as bocas coletoras de águas pluviais (“bocas de lobo”/bueiros), para impedir a entrada de lixo e detritos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3921/2015

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.”

Autógrafo nº 51.15
(Projeto de Lei nº 30/2015)

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2016, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1.º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais por Metas de Indicadores e Custo.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo – Metas Anuais;

Demonstrativo – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, e

Demonstrativo – Riscos Fiscais.

§ 2.º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2016 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos V e VI do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3.º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

§ 4.º - Fica autorizado a convalidar no Plano Plurianual 2014/2017, as eventuais alterações nos Anexos V e VI da presente Lei.

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo; seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V. Assistência à criança e ao adolescente;

VI. Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde, e

VIII. Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3.º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 31 de Julho de 2015.

Parágrafo único: O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4.º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1.º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal;

II. o orçamento de investimento das empresas, e

III. o orçamento da seguridade social.

§ 2.º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3.º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5.º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 6.º A proposta orçamentária para o ano 2016, conterá as metas e prioridades estabelecidas no Anexo VI que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2014, observando a tendência de inflação projetada no PPA;

IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº. 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

V. Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e

VI. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 7.º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9.º, e no inciso II, do § 1.º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I.com alimentação escolar;*
- II.com atenção à saúde da população;*
- III.com pessoal e encargos sociais;*
- IV.com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000;*
- V.com sentenças judiciais, e*
- VI.com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.*

§ 2º – Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

§ 3º – O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato da mesa estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “caput” deste artigo, caberá ao respectivo órgão na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e o Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 9º Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como, serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em nota renúncia de receita.

Art. 10. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

- a) a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- b) a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, e
- c) o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 11. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas: I. de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados; II. relativas a incentivos à demissão voluntária; III. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo; **§ 3º** - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I. redução de vantagens concedidas a servidores;
- II. redução ou eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 12. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do **§1º** do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 13. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como “Outras Despesas de Pessoal”, de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º – Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolverem, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 14. O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648, de 1998.

Art. 16. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- II. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- III. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- V. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e
- X. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.
- XI. Utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito.

Art. 17. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único – Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2016 para os fins de que trata o “caput” deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.
Art. 19. Nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, até 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, decorrente do excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência.

Parágrafo único – O Executivo poderá realocar livremente recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recurso, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 20. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º - O Legislativo repassará ao Executivo no mês seguinte, os valores retidos a título de imposto de renda.

§ 2º - O Legislativo devolverá até o dia 31 de dezembro de 2016 os recursos financeiros não utilizados no ano.

Art. 21. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecendo os padrões de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- I - Comprovação de situação de regularidade jurídica, fiscal e econômica-financeira;
- II - Comprovação de qualidade técnica;
- III - Declarações:
 - a) Que a entidade não têm como dirigente membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau; e
 - b) que a entidade não têm servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau; e
 - c) que os contratados pela entidade com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica;
- IV - Atendimento direto e gratuito;
- V - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- VI - aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário;
- VII - Compromisso de franquear, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;
- VIII - Prestação de contas dos recursos recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno.

Art. 22. Toda movimentação de recursos, por parte de convenentes, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - Os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;
- II - A entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;
- III - Os recursos recebidos pela entidade, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade; e
- IV - As despesas com tarifas bancárias, escritórios correrão por conta da entidade.

Parágrafo único - Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade poderá autorizar, mediante justificativa e critérios, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, por meio de fundo fixo de caixa, desde que identificados no recibo ou nota fiscal pertinente o beneficiário final.

Art. 23. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

- I. caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23, da Constituição Federal;
- II. se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III. sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, e
- IV. se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 24. As despesas com publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programáticas, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 25. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único – A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto no PPA e na LDO, e após adequadamente atendidos os em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 27. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 28. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AJUDES, devendo ainda, na execução das despesas o detalhamento obrigatório até nível de sub-elemento.

Art. 29. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3922/2015

“Dispõe sobre a criação do Programa “Pró-meninas” e dá outras Providências”.

Autógrafo nº 49.15
(Projeto de Lei nº 43/2015)

“De autoria do Vereador Presidente Lauro Aparecido de Toledo – PTB”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal Autorizada a criar o Programa “Pró -meninas”, destinado as adolescentes do sexo feminino com vivência de rua ou na prostituição, no Município de Socorro.

- Art. 2º.** O Programa terá os seguintes objetivos:
- I. Elaborar e implantar políticas públicas Inter setoriais, articulando diversos serviços e programas;
 - II. Fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;
 - III. Oferecer à adolescente com vivência de rua ou na prostituição a oportunidade de ser reintegrar socialmente;
 - IV. Valorizar a condição feminina e a conscientização sobre seu corpo;
 - V. Proporcionar o aumento da autoestima dessas jovens;
 - VI. Garantir assistência à saúde integral para essas adolescentes;
 - VII. Desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para os jovens.

Art. 3º. As adolescentes em situação de grave risco social e pessoas terão direito a frequentar casas abrigo, implantadas especialmente para este programa.

Art. 4º. Serão oferecidos cursos de formação profissional nas áreas de informática, artesanato, idiomas, moda e decoração.

Art. 5º. Fica assegurada a assistência à saúde para todas as jovens que participarem do programa.

Art. 6º. Com vistas à operacionalização do Programa, será constituída comissão Inter secretarial com representantes das Secretarias Municipais de Cidadania (CREAS), Educação, Saúde e Cultura.

§ 1º. Competirá a Secretaria Municipal de Cidadania (CREAS) a coordenação do Programa, o desenvolvimento de recursos humanos com as adolescentes, a implantação e manutenção das casas abrigo.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de educação a garantia de acesso dessas adolescentes ao ensino regular e a organização de oficinas profissionalizantes.

§ 3º. Competirá a Secretaria Municipal da Cultura e da Saúde, o desenvolvimento de atividade de apoio ao programa.

Art. 7º. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3923/2015

“Dispõe sobre a inclusão do evento LUZES DE NATAL no calendário de eventos do Município de Socorro”

Autógrafo nº 53.15
(Projeto de Lei nº 50/2015)

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão do evento “Luzes de Natal” no calendário oficial de eventos do município de Socorro, a ser comemorado anualmente no período de 04 de novembro a 11 de janeiro.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3924/2015

“Dispõe sobre propagandas e patrocínios de bebidas alcoólicas associadas ao esporte, no município de Socorro”.

Autógrafo nº 44.15
(Projeto de Lei nº 91/2013)

“De autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi – PSDB”

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É vedado a empresas produtoras exclusivamente de bebidas alcoólicas patrocinarem atletas menores de idade amadores ou profissionais ligados à área esportiva.

Art. 2º. É vedado a atletas menores de idade ligados à área de esportes, associarem sua imagem de forma comercial ou publicitária a bebidas alcoólicas, no exercício de suas atividades.

Art. 3º. Poderá o Executivo regulamentar esta Lei.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de Junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3925/2015*“Dispõe sobre a instalação de dispositivos economizadores de energia em novos prédios públicos.”*Autógrafo nº 42.15
(Projeto de Lei nº 34/2015)**“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paulo – PV”****EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo a instalar dispositivos economizadores de energia em novos prédios públicos.**Art. 2.º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2015***“Estabelece percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira”*Autógrafo nº 52.15
(Projeto de Lei Complementar nº 08/2015)**EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica estabelecido o percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos municipais de carreira em 25% (vinte e cinco por cento), em atendimento ao inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de junho de 2015.

Publique-se
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal - em exercício
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Finanças

Análise da Receita Período= 04/05/2015 a 29/05/2015

2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	353.076,32
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	79.032,15
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	35.631,6E
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	1.975,9C
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	133.746,1C
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	236.740,14
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.038,63
9	TAXA DE L.FUN. EST.COM.IND.PRES	37.594,3E
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	6.940,0C
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	8.016,6E
12	TAXA LIC EXECUCAO DE OBRAS	6.228,3C
13	TX UTILIZAÇÃO DE AREA DOMINIO PUBLICO	20.075,54
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	2.854,2E
18	TX DE CEMITÉRIOS	3.051,0C
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	8.920,32
22	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PUBLICA	46.656,63
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.050,0C
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	9.734,43
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	25.185,74
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	11.538,15
29	REM DEP BANC - CIDE	2,8E
30	REM DEP BANC - FNAS	519,6E
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	78.025,44
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	4.636,9E
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	1.935.154,47
104	(-) DEDUCAO REC FOR FUNDEB-FPM	-387.030,87
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL -ITR	1.933,3E
105	(-) DEDUÇÃO REC FOR FUNDEB - ITR	-386,6E
36	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	246,03
37	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FINAN.PROD.PETROLEO	18.486,62
38	CONVENIO PAB	80.790,67
40	ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	41.390,0C
41	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS	9.719,5C
42	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	46.644,0C
43	PROGRAMA SAUDE MENTAL	28.305,0C
45	PROG. FARMACIA BASICA	9.402,13
46	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	234.086,7E
48	PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.460,0C
49	RECURSO FEDERAL - SAMU	13.125,0C
50	PMAQ PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE	68.700,0C
53	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	130.505,6E
55	TRANSF FNDE - PNAE	52.052,0C
56	CONVENIO PNATE	25.903,73
57	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	5.926,62
106	(-) DED TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-1.185,32
59	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	1.144.169,3E
107	(-) DEDUCAO REC FORM FUNDEB-ICMS	-228.833,8E
60	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	176.216,57
108	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-35.243,34
61	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	8.893,33
109	(-) DEDUCAO REC FORM FUNDEB-IP	-1.778,67
62	COMP FINANÇ LEI 7990 28/12/89	3.538,32
64	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	831.726,0C
66	PDD CENTRO DE REABILITAÇÃO - APAE	6,6E
67	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	8.410,92
71	TRANSF.TRANSF.ESCOLAR	224.400,0C
72	TRANSF.MERENDA ESCOLAR	89.425,0C
73	SEADS PROGR.PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	25.323,33
74	SEDS - PESSOAS COM DEFICIENCIA - PCD	7.847,13
75	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	2.617,63
76	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	212,4E
77	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	21.627,5E
78	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	16.265,52
79	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	264,37
81	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	6.023,43
83	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	12.892,82
86	DIVIDA ATIVA DE IPTU	139.739,2E
87	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	20.720,4E
88	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	4.154,07
89	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	10.776,01
90	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	7.757,22
91	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	4.757,44
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	5.934.409,02

Segurança do Trabalho

Convocação - Treinamento Brigada de Incêndio

Em atendimento a Norma Regulamentadora NR-23 Proteção Contra Incêndio, venho através desta, solicitar aos Secretários e /ou responsáveis pelo Departamento, que designem pelo menos 02 (dois) funcionários ou conforme necessidade de cada departamento para participarem do treinamento de Proteção Contra Incêndio que será realizado no dia 02/07/2015, com a seguinte programação:

08:00h às 11:00h no Auditório do Centro Administrativo
12:30h às 17:00h no Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi**OBS.: Peça a gentileza enviarem até dia 26/06/2015 Nome ,RG. e Função dos funcionários que vão participar do treinamento.**

Socorro, 23 de junho de 2015.

Cilene Gomes
Técnica de Segurança do Trabalho
19 3855 9670
19 99949 7168

Cemitério

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
RECADASTRAMENTO DE CONCESSÃO DOS JAZIGOS DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL Nº 001/2015**O Município da Estância de Socorro, pessoa política, inscrito no CNPJ/MF nº 46.444.063/0001-38, com a Prefeitura Municipal na Av. José Maria de Faria, nº 71, Socorro/SP, representado por **Edelson Cabral Teves**, prefeito municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que será aberto **RECADASTRAMENTO DE CONCESSÃO DOS JAZIGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 1896/85 (artigos 72 a 81) e Decreto Municipal 2169/01.**I. DO OBJETO**

Recadastramento da concessão dos jazigos (sepulturas) do Cemitério Municipal.

II. DA FINALIDADE

O recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados cadastrais, visando manter a base de dados da municipalidade de acordo com a realidade encontrada no Cemitério Municipal, bem como proporcionar melhor atendimento a população e promover melhorias no Cemitério Municipal.

III. DO LOCAL DE RECADASTRAMENTOAdministração do Cemitério Municipal;
Segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas;
Av. Cel. Germano, S/N;
Telefone: (19) 3855-2733;**IV. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Os concessionários e/ou os parentes e/ou herdeiros do concessionário deverão comparecer no local de recadastramento munidos das cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Atestado de óbito do atual concessionário;
- Após a avaliação, caso necessário, poderá ser requeridos novos documentos.

V. DO PRAZOO recadastramento deverá ocorrer até **20/11/2015**.**VI. DA OBRIGATORIEDADE**

O recadastramento será obrigatório para todos que detêm jazigos (sepulturas) e para aqueles que possuem parentes sepultados no Cemitério Municipal.

VII. DA PENALIDADE

Os jazigos (sepultura) que não forem recadastrados voltarão para o domínio da municipalidade.

Socorro, 22 de junho de 2015

Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em Exercício

Ouvidoria

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

A Ouvidoria do Município de Socorro; criada pela Lei Complementar 198/2013; sancionada em 31/01/2013 e publicada no Jornal Oficial de Socorro na edição número 230, datada de 08/02/2013, por sua Ouvidora infra-assinada, vem apresentar o relatório trimestral de suas atividades, conforme segue:

Primeiramente, cumpre-nos informar que, entre os meses de março/2015 a maio/2015, a Ouvidoria recebeu um total de 37 (trinta e sete) manifestações, entre elogios, pedido de informações, reclamações, solicitações e denúncias, referentes aos mais variados assuntos relativos à Administração, bem como envolvendo diversas Secretarias, conforme planilha 1 abaixo.

Não obstante, saliente-se que dentre as 37 manifestações recebidas pela Ouvidoria, 28 delas foram devidamente finalizadas, perfazendo o percentual de 75,67% dos casos solucionados, demonstrado pela planilha 2 abaixo.

Assim, diante dos dados acima expostos, vemos que os números apresentados possibilitam, ao nosso ver, uma avaliação positiva quanto aos atendimentos das manifestações apresentadas.

Destarte, sendo o que nos cumpria informar até o momento, concluímos o presente, certos de ser a Ouvidoria um importante elo de comunicação, uma vez que possibilita ao munícipe maior proximidade junto à Administração Pública, resultando na sua efetiva colaboração para melhorias na prestação de serviços, bem como para reafirmar a qualidade dos bons serviços já prestados, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município.

Socorro, 12 de junho de 2015

Atenciosamente,

Daniela Moreira
Chefe da Ouvidoria

Planilha 1 Departamentos/ Assuntos	Quantidade	Planilha 2 Tipificação	Quantidade	Analizadas/ Atendidas/ Solucionadas
		Denúncia	1	1
Estradas Rurais	6	Elogio	1	1
Saúde	2	Informação	14	13
Meio Ambiente	3	Reclamação	6	4
Tributação/Fiscalização	7	Solicitação	15	9
Administrativo	10	Sugestão	0	0
Obras Urbanas	5	TOTAL	40	28
Coleta	1			
Trânsito	3			
TOTAL	37			

Transporte Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Anaise de Souza Godoy, Diretora Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 215/2014 e pela Lei 59/2001, Artigo 292, inciso III.

Faz saber que através do presente Edital ficam convocados todos os prestadores de serviços de transporte escolar no município de Socorro, os quais **NÃO** possuem licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 119 da Lei 59/2001, a comparecer no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Avenida José Maria de Faria n 71, Bairro do Salto, no dia 06 de Junho de 2015, às 08:30 h, para explanação do Projeto Transporte Legal, instituído pelos órgãos fiscalizadores, como o objetivo de legalizar, fiscalizar e garantir transporte escolar seguro para as crianças estudantes na rede pública e particular de ensino no município.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

Prefeitura Municipal de Socorro, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Anaise de Souza Godoy
Diretora Dep. de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

PROJETO PILOTO / TRANSPORTE LEGAL TRANSPORTE ESCOLAR/2015

OBJETIVOS:

- ✓ Conscientização e educação para o trânsito;
- ✓ Fiscalização eficiente dos prestadores de serviço de transporte escolar no município;
- ✓ Garantia de transporte escolar seguro para as crianças estudantes na rede pública e particular de ensino;

ETAPAS:

- ✓ Oficinas de trabalho para integração em rede entre os departamentos envolvidos, para definição dos meios de conscientização;
- ✓ Criação de meio legal para licenciamento e identificação dos veículos regulamentados pela prefeitura municipal; (via decreto/alteração da Lei 2981/2002).
- ✓ Plano de conscientização da comunidade em geral envolvendo pais, professores, alunos e condutores;
- ✓ Preparação de material publicitário educativo;
- ✓ Divulgação do projeto em meios de publicidade como jornais, rádios, redes sociais e distribuição do material educativo;
- ✓ Conscientização ativa nas escolas pela Guarda Municipal com alunos, pais, professores e instituições;
- ✓ Conscientização ativa com condutores da prefeitura municipal e prestadores de serviço do município;
- ✓ Blitz educativa nas escolas envolvendo divisão de fiscalização e forças policiais (Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil);
- ✓ Blitz intensiva nas escolas envolvendo divisão de fiscalização e forças policiais (Guarda Civil, Polícia Militar e Polícia Civil Municipal), para legalização dos veículos que não se adequaram no prazo estipulado pela legislação, diante da orientação da blitz educativa;

SETORES PARTICIPANTES:

- ✓ Diretoria de Fiscalização, Tributação e Arrecadação;
- ✓ Secretaria de Educação;
- ✓ Guarda Civil Municipal;
- ✓ Divisão Municipal de Trânsito;
- ✓ Divisão Municipal de Transportes;
- ✓ Polícia Militar;
- ✓ Polícia Civil;

REFERÊNCIAS:

- ✓ Lei nº 2981/2002-“Dispõe sobre a organização dos serviços de Transporte Público Municipal Coletivo, Escolar, Táxi e Fretamento do Município de Socorro;”
- ✓ Código de Trânsito Brasileiro;
- ✓ Resolução CONTRAM n _____;
- ✓ Lei Federal _____;

PRAZOS:

- ✓ Da campanha educativa: de Abril à Julho/2015;
- ✓ Da fiscalização: a partir de Agosto/2015;

CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2015 - ERRATA

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Resolução com a Lei Municipal 2.863/1999, com redação dada pela Lei 3.907/2015;

CONSIDERANDO que a ninguém é facultado o direito de alegar o desconhecimento de Lei;

CONSIDERANDO que a Lei deve ser observada independentemente da existência de Resolução, Publica-se a presente ERRATA para:

- 1) Alterar o período descrito no item 2.1 da Resolução de 05 (cinco) anos para 08 (oito) anos;
- 2) Incluir, no item 2.1 da Resolução 004/2015, como condição o interessado não ser detentor de mandato eletivo ou candidato a qualquer mandato eletivo;
- 3) Excluir a alínea “d”, do item 4.5 da Resolução 004/2015;
- 4) Excluir, no item 5.1 da Resolução 004/2015, a parte que dispõe: “a Legislação Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”;
- 5) Alterar o texto da alínea “b”, do item 7.4.1, e excluir as subalíneas, para constar: É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie”;
- 6) Incluir, no item 7.4.1, a vedação ao candidato da realização de propaganda com vinculação político-partidária, grupo religioso, social ou econômico.”

Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente do CMDCA de Socorro



Convite

O Conservatório Municipal de Socorro Maestro Luiz Gonzaga Franco convida você e sua família para assistirem a apresentação dos alunos de Musicalização Infantil, Canto Coral Jovem, Grupo de Sopros e Piano.

Data: 28/06/2015
Horário: 20h
Local: Teatro do Centro Cultural



ENTRADA GRATUITA!

Conservatório Municipal de Socorro
Maestro Luiz Gonzaga Franco

Informações: Rua XV de Novembro, 222 - Centro - Socorro/SP - (19) 3855-2880
comunicacao@conservatoriodesocorro.com.br
www.conservatoriodesocorro.com.br

Realização:









Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL JUNHO DE 2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, ORIGINADA NO PROCESSO 185/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014, **Registro de Preço para aquisição de diversas mudas de flores e plantas de diversas espécies, cores e tamanhos, conforme especificação constante no Anexo II - Termo de Referência do Edital**, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 25 de junho de 2015.

SERGIO FUNKE – ME					
Item	Quant.	Unid	Descrição	MARCA	Valor unitário máximo
1	300	Caixa	Mini lantana / Lantana SP amarela, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
2	150	Caixa	Mini lantana / Lantana SP branca, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
3	80	Caixa	Penta/ Penta lanceoolatas vermelha, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 9,95
4	100	Caixa	Camarão/justicia brandejeana vermelha, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 16,95
5	150	Caixa	Camarão/Pachystachys lutea amarelo, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 17,95
6	60	Caixa	Onze horas / portulaca grandiflora, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
7	300	Caixa	Petúnia/ Petunia grandiflora cores variadas, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
8	50	Caixa	Mini petúnia/Petunia SP cores variadas/Pink, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
9	100	Caixa	Flor do Guarujá / Turmera Ulmiflora, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
10	30	Caixa	Rabo de gato/Alcalypha reptans vermelho, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
11	50	Caixa	Mini erica/Cuphea Gracilis branca e lilás, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
19	300	Caixa	Salvia ana / salvia splendens vermelha, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 11,40
20	80	Caixa	Mini dália / Dhalia pinata cores variadas, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 15,63
21	150	Caixa	Tagetes anão/ tagetes patula, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 13,50
24	100	Caixa	Russelia vermelha/russelia equisetiformis, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 11,20
25	50	Caixa	Vinca/Catharanthus Roseos Lilás e branca, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 8,90
26	130	Caixa	Azulzinha/ evolulus glomeratus azul, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 8,35
27	210	Caixa	Salvia roxa / salvia farinácea roxa / azul, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 16,70
28	20	Caixa	Hemerocallis / hemerocallis SP – amalia vermelho, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 17,58
29	50	Caixa	Gazania/ gazania rigens cores variadas, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 11,40
30	20	Caixa	Mini rosa / rosa chinensis vermelha/coral, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 15,90
31	50	Caixa	Mini rosa jardim / rosa chinensis / rosa, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 15,90
32	40	Caixa	Barba de serpente/Ophiopogon jaburan variadas, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 20,00
34	30	Caixa	Mini ixora/ixora coccinea folha larga colorida, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 21,40
35	30	Caixa	Mini ixora/ixora grandiflora folha fina, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 21,40
37	100	Caixa	Alho social/Tulbaghia violácea flor amarela, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 16,80
38	150	Caixa	Gotas de orvalho/evolulus pusillis flor branca, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
39	30	Caixa	Bela Emilia/plumbago auriculata azul, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 11,80
40	40	Caixa	Bela Emilia/plumbago auriculata branca, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 19,30
41	60	Caixa	Margarida da Califórnia branca, caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 14,80
51	150	Unidade	Lírio do vento (Zephanthes cândida branca)	S.ALOHA	R\$ 13,40
109	200	Caixa	Calanchoê (nome popular) kalanchoe blossfeldiana (nome científico), caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 16,00
110	30	Caixa	Torrenia (nome popular) torenia fournieri (nome científico), caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 9,90
111	30	Caixa	Beijo pintado (nome popular) impatiens hawkeri (nome científico), caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 7,99
112	150	Caixa	Amendoim raseiro (nome popular) Arachis repens (nome científico), caixa contendo 15 unidades	S.ALOHA	R\$ 5,39

NATIVERDE COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME					
Item	Quant.	Unid	Descrição	MARCA	Valor unitário máximo
12	30	Caixa	Liriois verde / Liriope Spicata verde, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 13,45
13	100	Caixa	Hemerocallis LO/hemerocallis loasphodelus, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 13,00
14	100	Caixa	Hemerocallis / Hemerocallis Fulva laranja, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 13,00
15	100	Caixa	Agapanto/Agapanthus Africanus Azul, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 13,00
16	100	Caixa	Agapanto/Agapanthus Praecox branco, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 16,15
17	80	Caixa	Moreira bicolor/ Dietis bicolor amarela, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 19,70
18	80	Caixa	Buchinho / Buxus sempervirens, caixa contendo 06 unidades	NATIVERDE	R\$ 16,00
22	100	Caixa	Hortencia/Hydrangea Microphila cores variadas, caixa contendo 15 unidades	NATIVERDE	R\$ 18,80
23	20	Caixa	Sete léguas/Podreana ricasoliana rosa, caixa contendo 06 unidades	NATIVERDE	R\$ 14,20
43	10	Unidade	FORMIO/Phormium tenax variegato (60cm)	NATIVERDE	R\$ 19,70
50	120	Unidade	Cicas, palmeira sagu / Cycas Revoluta para jardim	NATIVERDE	R\$ 27,00
54	500	Unidade	Caliandra rosa/caliandra brevips altura 0,3 a 0,8m	NATIVERDE	R\$ 4,45
58	100	Unidade	Pitanga / eugenia uniflora altura 1,00 a 1,50m	NATIVERDE	R\$ 26,90
60	100	Unidade	Cafezinho/maytenus robusta altura de 1,00 a 1,50m	NATIVERDE	R\$ 13,45
64	500	Unidade	Azaleia/rododendros SP Jmudas altura 0,20 – 0,40	NATIVERDE	R\$ 1,80
65	300	Unidade	Manacá da serra/ Tiboushina mutabilis altura 1,0m – 1,80	NATIVERDE	R\$ 13,40
66	200	Unidade	Manacá da serra anão/ Tiboushina mutabilis altura 0,60m – 1,0	NATIVERDE	R\$ 13,40
67	200	Unidade	Manacá de jardim / bunfelsia uniflora	NATIVERDE	R\$ 13,40
72	100	Unidade	Espinheira santa / Pachystroma Longifolium altura 1,5m	NATIVERDE	R\$ 22,00
73	100	Unidade	Pitanga / Eugênia uniflora altura 1,5 a 2,0m	NATIVERDE	R\$ 17,66
74	100	Unidade	Cereja do rio grande / Eugenia evolucrata altura 1,50m	NATIVERDE	R\$ 13,40
75	100	Unidade	Grumixama eugenia brasiliensis altura 1,5 a 2,0m	NATIVERDE	R\$ 14,30
76	100	Unidade	Guaçatonga casearia sylvestris altura 1,5 a 2,0m	NATIVERDE	R\$ 50,00

FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI - ME					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor unitário máximo
33	50	Caixa	Correopsis/ coreopsis lanceolata amarela, caixa contendo 15 unidades	WR PLANTAS	R\$ 14,95
36	100	Caixa	Mini agapanto / Agapanthus SP flor azul, caixa contendo 15 unidades	WR PLANTAS	R\$ 21,00
42	10	Unidade	Formio/PHORMIUM TENAX VERDE (60CM)	WR PLANTAS	R\$ 15,00
44	10	Unidade	FORMIO/Phormium tenax vermelho (60 cm)	WR PLANTAS	R\$ 19,50
45	50	Unidade	Dracenas Pleomele / dracena reflexa variegato (60cm)	WR PLANTAS	R\$ 15,00
46	150	Unidade	Biris dobrado cores variadas (20cm)	WR PLANTAS	R\$ 7,50
47	10	Unidade	Palmeira fênix / Phoenix roebelenii altura 1,0 - 1,5m	WR PLANTAS	R\$ 70,00
48	50	Unidade	Podocarpus / podocarpuz macroPhyllus	WR PLANTAS	R\$ 11,90
49	200	Unidade	Mini quaresmeira / Tibouchina Pilosa altura 0,5 a 1,0m	WR PLANTAS	R\$ 11,90
52	50	Unidade	Tuia kaisuca/juniperus chinensis torulosa altura de 1,0m	WR PLANTAS	R\$ 43,00
53	50	Unidade	Tuia prata / thuya occidentalis 0,80 a 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 48,00
55	150	Unidade	Pata de vaca/Bahwinia variegata pink altura 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
56	100	Unidade	Pata de vaca/Bahwinia variegata altura 1,0 a 1,5m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
57	100	Unidade	Pata de vaca silvestre /Bahwinia fortificata altura 1,0 a 1,5m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
59	100	Unidade	Uvaia / eugenia performe altura 1,00 a 1,50m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
61	100	Unidade	Araçazinho/Psidium Mirtoides altura 1,00 a 1,50m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
62	100	Unidade	Araça roxo / Psidium rufum altura 1,00 a 1,50m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
63	100	Unidade	Arueira pimenteira / Schinus Terebenfolia altura 1,00 a 1,50m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
68	300	Unidade	Ipê amarelo / tabebuia Crysotricha altura de 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
69	100	Unidade	Ipê rosa / tabebuia roseoalba altura de 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 7,00
70	100	Unidade	Ipê roxo / tabebuia Heptaphyla altura de 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
71	100	Unidade	Ipê branco / tabebuia dura altura de 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
77	10	Unidade	Lofanthera / Lofanthera Lactensis altura 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
78	300	Unidade	Jacarandá mimoso / jacarandá mimosaeifolia altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 8,00
79	100	Unidade	Resendas gigante/ lagerstroema speciosa altura 1,50 a 2,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
80	300	Unidade	Resendas/ lagerstroema indica altura 1,50 a 2,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
81	100	Unidade	Koelreuteria / Koelreuteria aniculada altura 1,5 a 2,0m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
82	100	Unidade	Jaracatiá carica carciolia altura 1,0m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
83	100	Unidade	Angelim doce Andira legalis altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
84	100	Unidade	Sete capote campomanesia guazumifolia altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
85	100	Unidade	Cambroé casearia lasophila altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
86	100	Unidade	Guaçatonga casearia silvestre altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
87	100	Unidade	Chá de bugri cordia sallowiana altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
88	100	Unidade	Babosa baba de boi cordia superba altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
89	100	Unidade	Maria mole dantropanax cuneatum altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
90	100	Unidade	Guaxupita esenbeckia grandiflora altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
91	100	Unidade	Araçá da serra eugenia acutata altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
92	100	Unidade	Guamirim pitanga eugenia florida altura de 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
93	100	Unidade	Bauna eugenia involuocrata, altura de 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
94	100	Unidade	Pimenteira gomidesia linderiana altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
95	100	Unidade	Sebastiana/ Sebastiana SP	WR PLANTAS	R\$ 7,99
96	100	Unidade	Pau cigarra manduirana sena macranthera altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
97	100	Unidade	Araça psidium cattenianum altura de 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
98	100	Unidade	Salta matim strichnos brasilienses altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
99	100	Unidade	Araticum do mato rollinia silvatica altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
100	100	Unidade	Cocao erythroxylum deciduum altura de 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
101	10	Unidade	Pau brasil caesalpineia echinata altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
102	100	Unidade	Orelha de onça thibouchina grandiflora altura 60cm	WR PLANTAS	R\$ 7,99
103	50	Unidade	Calistemon / caesalpineia echinata altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
104	50	Unidade	Calistemon calistemon viminalis altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
105	50	Unidade	Calistemon citrinus altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
106	50	Unidade	Calistemon imperialis altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
107	50	Unidade	Calistemon speciosus altura 1,00m	WR PLANTAS	R\$ 7,99
108	50	Unidade	Cambuci campomanesia Phaea	WR PLANTAS	R\$ 7,99
113	200	Unidade	Ipê rosa anão (nome popular) tabebuia heptaphylla altura 0,60m	WR PLANTAS	R\$ 7,50
114	100	Unidade	Quaresmeira (nome popular) tibuchina granulosa (nome científico)	WR PLANTAS	R\$ 7,99

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015, ORIGINADA NO PROCESSO 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015, **Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas, para atendimento às famílias carentes inscritas nos programas sociais do Município, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 25 de junho de 2015.**

Empresa: COMERCIAL DELATTO EIRELI

ITEM	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	5.000	Unidades	Cestas Básicas, conforme especificações abaixo, sendo: Entregas parceladas pelo período de 12 meses;	R\$ 43,95

PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca dos Produtos	Valor em R\$	
						Unitário	Total
01	01	05	Kg	Arroz tipo I	Coopatrigo/Pilecco	R\$ 1,75	R\$ 8,75
	02	03	Kg	Feijão Cariquinha Tipo I	Broto Legal	R\$ 2,88	R\$ 8,64
	03	01	Kg	Farinha de Trigo	Dona Benta	R\$ 1,46	R\$ 1,46
	04	02	Lata sufrascos	Óleo de Soja Refinado – 900 ml	Cocamar	R\$ 2,74	R\$ 5,48
	05	02	Kg	Açúcar Refinado	Caravelas	R\$ 1,39	R\$ 2,78
	06	01	Kg	Café em pó torrado e moído	Barracão	R\$ 7,97	R\$ 7,97
	07	01	Kg	Fubá	Pedra Bela	R\$ 1,20	R\$ 1,20
	08	01	Kg	Sal refinado iodado	Miramar/Norsal	R\$ 0,65	R\$ 0,65
	09	01	Lata	Sardinha – aprox. 250 gr., tamanho médio	Gomes da Costa	R\$ 3,69	R\$ 3,69
	10	01	Lata	Extrato de Tomate – aprox. 370 gr.	Quero	R\$ 0,89	R\$ 0,89
	11	01	Kg	Macarrão com ovos – tipo parafusinho.	Santa Amália	R\$ 2,24	R\$ 2,24
	12	01	Unid.	Embalagem reforçada, plástica ou em caixa de papelão.	Dubravaal	R\$ 0,20	R\$ 0,20

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015, ORIGINADA NO PROCESSO 012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015, **Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 25 de junho de 2015.**

HELP FARMA PRODRUDOTOS FARMACEUTICOS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	80.000	COMP.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R\$ 0,0500
24	80.000	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,0950

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	80.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	TEUTO	R\$ 0,0820
12	80.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	R\$ 0,1030
25	10.000	FR.	NIMESULIDA 50MG/ML	VITAPAN	R\$ 0,7500

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	500	FR.	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 1,7000
4	50.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,1060
7	100.000	COMP.	ATENALOL 100 MG	TEUTO	R\$ 0,0230
9	30.000	COMP.	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,3450
14	60.000	COMP.	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,2400
19	5.000	FR.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 1,6550
20	50.000	ENV.	MONTELUCASTE SSACHE 4MG	ACHÉ	R\$ 1,5760

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	10.000	COMP.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,0550
10	20.000	COMP.	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,1770
13	80.000	COMP.	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,1860
17	500	FR.	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 4% GOTAS	CRISTÁLIA	R\$ 4,0608

DAKIFILM COMERCIAL LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	300	FR.	INSULINA NOVORAPID 10 ML	NOVO NORDISK	R\$ 73,8600

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	60.000	COMP.	AMIODARONA 200MG	AMIORON/ NACIONAL/ GEOLAB	R\$ 0,2150

MED CENTER COMERCIAL LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	3.000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BET - AP	CRISTÁLIA	R\$ 2,7930
16	20.000	COMP.	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,2100
21	80.000	COMP.	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,1212

T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	3.000	FR.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	MARIOL	R\$ 0,4800
22	500	FR.	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 0,6400
23	500	FR.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML	NATUB	R\$ 0,8750

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	80.000	COMP.	CLORIDRATO DE AMITRIPTINA	NEOQUIMICA	R\$ 0,0402

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014, ORIGINADA NO PROCESSO Nº 142/2014/PMES – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014, **Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e afins para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no anexo II – Termo de referência, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 25 de junho de 2015.**

FERRARINI COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
1	30	FR	Fluido para freios. Fluido para uso em sistema de freios a disco e a tambor de veículos automotivos. Atende as normas SAEJ1703, FMVSS-116, DOT3 E ABNT NBR9292-TIPO 2 E TIPO 3 contendo 500ml.	RADNAQ	R\$ 6,60
2	100	TB	Aditivo automotivo; para proteção e lubrificação do radiador proporção 35% a 50% de aditivo, devendo ser compatível com todos veículos a álcool, gasolina, GNV e diesel; antiespumante, anticorrosivo, antioxidante, anti-ferrugem, protege contra corrosão, impede entupimento e lubrifica a bom d'água, fornecido em frasco de 01 litro	RADNAQ	R\$ 7,80
3	110	FR	Óleo dois tempos, frascos contendo 500 ml, JASO FB ANP 9630, contém base mineral e aditivo detergente e dispersante, corante azul, lubrificante para motores 02 tempos, refrigerado a ar e desenvolvido para oferecer proteção total em todas as partes do motor.	PETROBRAS	R\$ 7,08
4	30	FR	Fluido para freios, para uso em sistema hidráulico DOT 4, embreagens de automóveis, caminhões, ônibus e pick-up e tratores – DOT 4 – TIPO 4 contendo 500 ml Ponto de ebulição acima de 230°C.	RADNAQ	R\$ 10,20
11	300	Litros	Óleo para motores a gasolina. óleo lubrificante mineral para motores a gasolina, álcool e gás natural. nível de qualidade API SF/CC multigrav 20w40. Frascos de 1000ml-acondicionados em caixas de papelão contendo 24 litros	PETROBRAS	R\$ 10,20

14	20	BD	óleo de motor ou transmissão, SAE 30, marca de referência: Petrobrás. Óleo lubrificante automotivo, para motor, a diesel, de 04 tempos, SAE 30, classificação API-CD, tecnologia mineral, índice de viscosidade mínimo 99, embalado em lata de 20 litros. óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações de fabricantes de tratores MASSEY FERGUSON m: 1135, 1141 e 1143, FORD m2c86: b e c, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209 como também os requisitos de desempenho para sistemas de transmissão API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3.	PETROBRAS	R\$ 220,00
17	48	LT	Óleo 04 tempos 20w50 API SL JASO MA t903 ou superior	TOTAL	R\$ 12,37
24	48	L	Óleo total quartz 7000 15w50.	TOTAL	R\$ 22,80
25	150	L	Óleo vermelho ATF: óleo lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica, contendo 1000 ml. características: lubrificante formulado com básicos nacionais selecionados, enquadrado nas especificações gm sufixo ^a , possuem aditivos que protegem as peças lubrificadas do desgaste causado pelas severas condições de trabalho a que são submetidos os sistemas de transmissão hidráulica. óleo lubrificante automotivo; para transmissões automáticas; sae (a 40 c) 36.4 cst e (a 100 c) 7.72 cst; classificação dexron iii; tecnologia multiviscoso; densidade 0.8570, ponto de fulgor 190 c, ponto de fluidez -48 c, índice de viscosidade 189; anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, corante vermelho; embalado em frascos contendo 1000ml.	TOTAL	R\$ 15,60
27	20	BD	óleo lubrificante hidráulico aphp46 de alta performance que atende a especificação para máquinas retro escavadeira do modelo JCB 3c (balde de 20 litros)	TOTAL	R\$ 254,00
28	7	BD	óleo EP 15w40 para motores diesel que atenda a especificação de máquinas retro escavadeiras do modelo JCB 3c (balde de 20 litros)	PETROBRAS	R\$ 263,00
30	5	BD	óleo de transmissão TH F I I ou WBF-100 para tratores MASSEY FERGUSON E FORD	PETROBRAS	R\$ 231,60
31	8	BD	óleo lubrificante SAE 140 para diferencial de alta performance	PETROBRAS	R\$ 253,20
32	90	L	óleo original SAE 40 para caixas de cambio e transmissão média e pesada, aplicada em veículos acima de 9 toneladas com cambio original Eaton	PETROBRAS	R\$ 10,20

29	20	BD	óleo lubrificante para motores diesel leves e pesados SAE 15w40 sintético, camada com escudo protetor para altas temperaturas (balde de 20 litros)	Petronas / Urania Optimo	R\$ 432,00
33	600	L	óleo para motores a diesel 5w30 que atenda as especificações de motor linha pesada (para intervalo de troca a cada 06 meses ou 10.000 km, ou o que ocorrer primeiro) sintético	Total / Quartz 7000	R\$ 29,15

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014, ORIGINADA NO PROCESSO 121/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 - **Registro de preços para aquisição de EPI's, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do edital**, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 25 de junho de 2015.

BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
5	60	BD	agente redutor liquido de nox automotivo, solução de ureia de alta pureza que atenda todas as normas, balde contendo 20 litros.	TIRRENO/ARLA 32	R\$ 78,00
8	2000	L	óleo para motor diesel 15w40 multiviscoso, atende ao nível API CG4/SJ E ACEE2-96/B2-96 multigrado, óleo lubrificante mineral multiviscoso do tipo super high, performance diesel oil (shpdo) especialmente desenvolvido para motores a diesel turbinados frascos de 1000 ml acondicionados em caixas de papelão contendo 24 litros.	Total/ Rubia Tir 4000	R\$ 9,92
10	150	BD	óleo para motores a diesel 15w40 atende ao nível API CG4/SJE ACEAE2-96/B2-96 multigrado, óleo lubrificante mineral multiviscoso do tipo super high, performance diesel oil (shpdo) especialmente desenvolvido para motores a diesel turbinados. baldes contendo 20 litros.	Total/ Rubia Tir 4000	R\$ 198,00
20	85	L	Óleo lubrificante para motor homologados na norma VW 502 00SAE 5W40, sintético	Petronas	R\$ 25,20
21	30	BD	Óleo de transmissão de máquinas para múltiplas aplicações para tratores, atendendo às especificações AGCO FLUID 821 XL, ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma NEW HOLLAND 134-D) E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS-1209. MARCAS DE REFERÊNCIA: MÓBIL 424; UNITRACTOR.	Petronas	R\$ 238,80
34	12	TM	xampu automotivo, tipo biodegradável, líquido viscoso, cor amarela, viscosidade 175cps, densidade a 20 graus 1,020g/cm3; ph a 20 graus 7,5 a 8,5, matéria ativa 8,1 por cento, acido sulfônico, validade 36 meses, tambor contendo 200 litros	Pedra Angular / Auto Cremoso	R\$ 276,00

ELION COMERCIAL LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
6	40	BD	GRAXA PARA CHASSIS, BALDE CONTENDO 20 LITROS	Petronas/Beta 2	R\$ 240,00
9	200	BD	óleo hidráulico 68. óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos especiais que possuem alta resistência à oxidação assim como boa demulsibilidade e liberação de ar. atende aos requisitos de estabilidade técnica cincinnati milacron, de filtrabilidade denison e de desgaste em bombas de palhetas vickers e denison, sendo indicado quando requerido um óleo din 51524 parte 2 categoria hlp.	Total / Hidraulic AW 68	R\$ 187,50
12	38	BD	óleo transmissão SAE 90. lubrificante mineral. aplicação: para caixas de diferencial do tipo hipoidal, com características de extrema pressão. características: proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, suportando cargas e temperaturas elevadas, que atenda ao nível de desempenho API-GL4 - SAE 90, contendo 20 litros	Petronas / ZC/Y	R\$ 203,00
13	50	BD	óleo 10w óleo para conversores do torque e sistemas hidráulicos, classificação allison-c3, grau 10w, contendo 20 litros. fluido hidráulico: com aprovação ALLISON C-3, viscosidade SAE 10W; fornecido em balde de 20 litros	Petronas / Turbo	R\$ 205,00
15	250	L	óleo de base sintética, contendo 1000 ml. composição: óleo básico parafínico, aditivo antidesgastante, antioxidante, e detergente/dispersante, reserva alcalina, inibidores de ferrugem e de espuma e aumentador de índice de viscosidade. SAE 10w40, ANP1471.	YPF / F30	R\$ 21,20
16	30	BD	óleo de diferencial 85w/140, óleo lubrificante para engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipóides em geral. que exijam lubrificantes com nível de desempenho API gl-5, 85w/140, baldes contendo 20 litros.	Petronas/ TRD	R\$ 221,00
19	300	L	Óleo para motores gasolina e álcool, SAE 5w30 sintético, que atenda à especificação FORD WSS - M2C913-B (para intervalo de troca a cada 06 meses ou 10.000km, o que ocorrer primeiro) e que atenda as normas APISL, FIAT 9.55535.	Total / Quartz 7000	R\$ 31,00
22	12	BD	óleo para caixa de mudanças automatizada 80w, óleo para engrenagens hipóides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. disponível nos graus SAE 80w. balde contendo 20 litros.	Total / Transtec	R\$ 214,90

CÂNDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA. - EPP

LOTE	ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	C.A.	PREÇO UNIT	
01	01	15	Unidades	Abafador de ruídos tipo concha com grau de atenuação de 22db	NADUS	32667	R\$ 20,00	
05	08	35	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 35	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	09	30	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 36	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	10	30	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 37	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	11	25	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 38	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	12	25	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 39	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	13	45	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 40	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	14	40	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 41	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	15	45	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 42	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	16	25	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 43	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00	
	CONT. 05	17	02	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira composta de material não metálico (composite), similar ao CA 18051, nº 44	R E G I - NALDO	26092	R\$ 82,00

09	22	800	Pares	Luva de látex forrada com palma antiderrapante, tamanho G	KA-LIPSO	13959	R\$ 2,55
	23	800	Pares	Luva de látex forrada com palma antiderrapante, tamanho M	KA-LIPSO	13959	R\$ 2,55
	24	650	Pares	Luva de látex forrada com palma antiderrapante, tamanho P	KA-LIPSO	13959	R\$ 2,55
12	28	92	Pares	Luvas nitrílicas sem forro tamanho G	KA-LIPSO	11769	R\$ 4,32
	29	100	Pares	Luvas nitrílicas sem forro tamanho GG	KA-LIPSO	11769	R\$ 4,32
17	37	20	PC	Bonê hidrorrepelente com saia de proteção do pescoço ao ombro	BONE-LÂNDIA		R\$ 19,50
27	47	03	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira de aço, nº 41	R E G I - NALDO	18.231	R\$ 85,00
	48	05	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira de aço, nº 42	R E G I - NALDO	18.231	R\$ 85,00
	49	05	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal e com biqueira de aço, nº 43	R E G I - NALDO	18.231	R\$ 85,00

INDASEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

LOTE	ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	C.A.	PREÇO UNIT
03	05	700	Frascos	Bloqueador Solar FPS 30 frasco com proteção FP-UVA 17 para proteção contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos YVA/UVB bisnaga contendo 120g	Henlau	-	R\$ 12,14
04	06	10	Pares	Bota de PVC, cano longo, preta, nº 42	Workflex	29983	R\$ 30,00
	07	15	Pares	Botas de PVC branca cano longo nº 42	Workflex	29983	R\$ 30,00
06	18	60	Unidades	Coletes refletivos em X com fechamento e regulagem através de velcro.	Nikokite		R\$ 12,00
07	19	300	Caixa	Luva de Procedimento não cirúrgico, fabricado em látex. Não estéril, ambidestra, punho com bainha. Produto de uso único "PROIBIDO REPROCESSAR" Tam. M	Embramac	16613	R\$ 17,00
08	20	110	Unidades	Capa de chuva, com manga longa, em trevira ou PVC forrado com capuz na cor amarela tamanhos GG.	Michelin	18301	R\$ 13,20
	21	655	Unidades	Capa de chuva, com manga longa, em trevira ou PVC forrado com capuz na cor amarela tamanhos XG	Michelin	18301	R\$ 13,20
10	25	20	Cj	Jaleco hidrorrepelente e calça hidrorrepelente para aplicação de agrotóxico	Reptec	29709 - 30896	R\$ 55,00
11	26	200	Pares	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha tamanho G similar ao CA 14957	Qualiflex	30429	R\$ 6,50
	27	400	Pares	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha tamanho GG similar ao CA 14957	Qualiflex	30429	R\$ 6,50
13	30	60	Unidades	Macacão TYVEK 1442ª branco com elástico nos punhos e tornozelos com fechamento em zíper, tamanho GG	Duvek	14811	R\$ 16,00
14	31	31	Jogos	Manga (ou mangote) de raspa natural semi acabada com tiras e fivelas para sustentação	ARTS	10513	R\$ 17,00
15	32	30	Pares	Perneira confeccionada em couro sintético (bidim) com 15mm de espessura forrada internamente. Com proteção joelho/metatarso	Prostpray	32561	R\$ 17,50
Cont. 15	33	20	Peças	Proteção respiratória máscara com filtro combinado, filtro contra vapores orgânicos e filtro mecânico classe P2	LUMAC	31868	R\$ 25,15
	34	50	Unidades	Plug silicone com cordão e estojo, grau de atenuação 11 DB	Mseis	18189	R\$ 1,40
16	35	35	Peças	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas PFF2	Lbk	25968	R\$ 18,00
	36	35	Peças	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial filtrante para partículas PFF1	Lbk	25979	R\$ 0,88
18	38	06	Unidade	Macacão apicultor inteiro com capuz e máscara fixa, confeccionado em brim profissional, 100% algodão, com bolso, elástico nos punhos e na calça e com zíper.	Reptec	Isento	R\$ 76,80
20	40	04	Unidade	Cinto tipo paraquedista com 04 ancoragens TAM 2, com resistência estática: 7Kn/2m, ruptura mínima nas argolas e mosquetões: 20 kn, certificado de aprovação (CA) similar ao CA 15724	MG Cinto	27444	R\$ 380,00
21	41	04	Unidade	Talabarte de posicionamento, com resistência estática: 7kn/2mm, ruptura mínima argolas e mosquetões 20 kn, certificado de aprovação (CA) similar ao CA 13710	MG Cinto	27444	R\$ 200,00
23	43	20	Unidade	Viseira facial incolor similar ao CA 5823	KCC	14646	R\$ 15,00
24	44	80	Frascos	Crepe protetor tipo 2 similar ao CA 4114	LUVEX	4114	R\$ 9,30
26	46	02	Balde	Toalhas desengraxantes pré-umedecida para limpeza das mãos contendo D-limoneno-solvente natural em sua composição, para limpeza eficaz, sem utilizar água ou sabão.	LUVEX		R\$ 44,25
28	50	05	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em couro, solado de borracha nitrílica resistente a altas temperaturas, com biqueira de aço similar ao CA 12955, nº 39	JBS	18144	R\$ 95,00

CONT. 28	51	08	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em couro, solado de borracha nitrílica resistente a altas temperaturas, com biqueira de aço similar ao CA 12955, nº 41	JBS	18144	R\$ 95,00
	52	06	Pares	Botina modelo Blatt, tem vaqueta hidrofugada com fechamento em elástico nas laterais, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em couro, solado de borracha nitrílica resistente a altas temperaturas, com biqueira de aço similar ao CA 12955, nº 42	JBS	18144	R\$ 95,00

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014, ORIGINADA NO PROCESSO 129/2014 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014 - **Registro de preços para aquisição de kit lanches conforme pedido de várias secretarias, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital**, através da divisão de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Socorro, 25 de junho de 2015.

Silvana Marchese Galatti 05930595810

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.
01	8.700	kit	Kit lanche, fechado e embalado individualmente, contendo 01 pão (tipo francês 50 g, fresco) com presunto e queijo, 01 suco de frutas 200 ml, 01 barra de cereais 25g e 01 água mineral embalagem pet 510ml. Obs.: Sendo que deverão ser entregues 15 kit's diariamente em quatro dias da semana a ser indicados pela Secretaria requisitante, pelo período de um ano.	R\$ 4,97

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Registro de preços de locação e operação de som e iluminação, para atender a demanda de eventos do Município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital.

PROCESSO Nº 054/2015/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Conforme Projeto Básico	Preço unitário
01	10	Diária	Som e iluminação tipo A – conforme Projeto Básico	R\$ 3.899,63
02	30	Diária	Som e iluminação tipo B – conforme Projeto Básico	R\$ 2.464,50
03	50	Diária	Som e iluminação tipo C – conforme Projeto Básico	R\$ 1.857,00
04	65	Diária	Som e iluminação tipo D – conforme Projeto Básico	R\$ 1.139,90
05	40	Diária	Som e iluminação tipo E – conforme Projeto Básico	R\$ 473,13
06	50	Diária	Som e iluminação tipo F (Som de Rua) – conforme Projeto Básico	R\$ 1.014,00

RESUMO DE EDITAL

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

Republicação (Repetição e Retificação de Edital)

PROCESSO Nº 057/2015/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia visando a Revitalização da Avenida Coronel Germano – 1ª Etapa, com fornecimento de materiais, convênio Nº 119/2014, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **20/07/2015**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **26/06/2015 a 15/07/2015**. Período de Cadastro: de **26/06/2015 até 16/07/2015**. Socorro, 25 de junho de 2015.

O Edital completo, **memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias** estão disponíveis no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria - Presidente da Comissão de Licitações

OUVIDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL



telefone
19 **3855.9635**

e-mail
ouvidoria@socorro.sp.gov.br

site
socorro.sp.gov.br/ouvidoria

ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO: QUA-SEX 9h as 13h - TER-QUI 14 as 17h

Câmara Municipal

1.ª Sessão Extraordinária de 19 de junho de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: Dirceu de Moraes (suplente em exercício), João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

Para conhecimento dos senhores Vereadores:

Ofício n.º 224/2015 do senhor Prefeito: encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 08/2015 que “estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira” para ser apreciado em regime de urgência. Deliberação do senhor Presidente: projetos de Lei devidamente instruídos com os pareceres das comissões permanentes, portanto encaminhe-se à Ordem do Dia para apreciação;

Ofício n.º 225/2015 do senhor Prefeito: encaminha o Projeto de Lei n.º 50/2015 que “dispõe sobre a inclusão do evento LUZES DE NATAL no calendário oficial de eventos do município de Socorro” para ser apreciado em regime de urgência. Deliberação do senhor Presidente: projetos de Lei devidamente instruídos com os pareceres das comissões permanentes, portanto encaminhe-se à Ordem do Dia para apreciação;

Requerimentos de pesar de autoria de todos os Vereadores: solicitam a consignação em ata votos de profundo pesar pelos falecimentos de Alcides Felipe da Silva, Paulo Henrique Martins Pereira, Maria Gonçalves Cesário, Divino Ferreira, Alcindo de F. Gonçalves, Bellarmino Antônio de Oliveira. Deliberação do senhor Presidente: requerimentos de pesar de autoria de todos os Vereadores de números 224 a 229/2015 atendam-se;

Requerimento de autoria conjunta dos vereadores: n.º 230/2015, solicitando a dispensa das exigências regimentais, em conformidade com o Art. 167 do Regimento Interno, salvo a de número legal e de parecer, para que o Projeto de Lei Complementar n.º 08/2015, que estabelece percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira, bem como o Projeto de Lei n.º 50/2015, que dispõe sobre a inclusão do evento Luzes de Natal no calendário de eventos do Município de Socorro, ambos do Executivo Municipal, sejam incluídos nas Sessões Extraordinárias, desta data, para leitura, apresentação de pareceres e votações. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento de autoria conjunta dos vereadores: n.º 231/2015, solicitando a dispensa da discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei n.º 44/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei n.º 30/2015 do Executivo Municipal: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em única discussão e votação:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2015 da Mesa Diretora: dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito nos termos dos artigos 64, incisos II e III; e artigo 65 da Lei Orgânica do Município. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.º 06/2015 do Executivo Municipal: altera a Lei Complementar 197/2012 e dá providências correlatas, criando a Secretaria de Segurança Pública e emprego de Médico Veterinário. Deliberação do Plenário: PEDIDO DE ADIAMENTO de discussão do vereador Thiago Bittencourt Balderi aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Complementar n.º 08/2015 do Executivo Municipal: estabelece percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 44/2015 do Executivo Municipal: dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 50/2015 do Executivo Municipal: dispõe sobre a inclusão do evento Luzes de Natal no calendário de eventos do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

2.ª Sessão Extraordinária de 19 de junho de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: Dirceu de Moraes (suplente em exercício), João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.º 08/2015 do Executivo Municipal: estabelece percentual mínimo de cargos em comissão destinados a servidores públicos de carreira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 44/2015 do Executivo Municipal: dispõe sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 50/2015 do Executivo Municipal: dispõe sobre a inclusão do evento Luzes de Natal no calendário de eventos do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2015

“Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito, nos termos dos artigos 64, II, e 65 da Lei Orgânica do Município.”

Lauro Aparecido de Toledo, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º - Fica concedido ao senhor Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto, licença de 22 de junho a 06 de julho de 2015, nos termos dos arts. 64, II, e 65 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2.º - O Vice-Prefeito, senhor Edelson Cabral Teves, substituirá o senhor Prefeito Municipal, durante o período de licença, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2015.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de junho de 2015.

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que as Sessões Ordinárias realizam-se às 1.ª e 3.ª segundas-feiras, à partir das 20h com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e pela internet nos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br.

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

Prefeitura desenvolve projeto “Transporte Legal”

Uma ação em conjunto entre os Departamentos de Fiscalização, Secretaria de Educação, Guarda Civil Municipal, Divisão Municipal de Transportes e Divisão Municipal de Trânsito da Prefeitura de Socorro, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil, começa a ser colocada em prática para assegurar o transporte escolar seguro às crianças estudantes da rede pública e particular de ensino no município.

O projeto Transporte Legal tem como objetivo a conscientização e educação para o trânsito e a fiscalização eficiente dos prestadores de serviço de transporte escolar no município.

Oficinas de trabalho entre os órgãos envolvidos vêm acontecendo desde março de 2015 para a construção do projeto. Algumas etapas já foram realizadas nas escolas municipais com a conscientização realizada pela Guarda Civil Municipal junto a alunos, pais, professores e instituições.

A próxima etapa acontece-

rá no auditório do Centro Administrativo no dia 06 de julho, onde será realizada uma reunião com os prestadores de serviços de transporte escolar que ainda não possuem licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal para a explanação dos procedimentos e prazos para a legalização.

Dentre as demais etapas restantes, existem as blitz educativas e intensivas, as quais serão realizadas nas escolas envolvendo todos os órgãos participantes do projeto. A primeira em caráter de orientação, concedendo prazos para a regularização, e a segunda em caráter punitivo, para a legalização dos veículos que não se adequaram no prazo estipulado pela legislação, diante da orientação da blitz educativa.

Na finalização do projeto, todos os veículos devidamente legalizados deverão conter selo de identificação de aprovação pela Divisão Municipal de Transportes, conforme Decreto 3460/2015.

Sarau Musical deverá reunir grande número de músicos da cidade

TRÊS DE JULHO
19h • ENTRADA GRATUITA
NO CENTRO CULTURAL

SARAU MUSICAL

TODOS MÚSICOS DA CIDADE ESTÃO CONVIDADOS A SE APRESENTAREM

Confirmar a participação pelo telefone (19) 3895.4829

Apoio: **ROCKATIVO** | **CMS** Conservatório Municipal de Socorro Maestro Luiz Gonzaga Franco | Realização: **COMUC** | Secretaria Municipal de Cultura | **SOCORRO** TRABALHO DE TODOS

A Secretaria Municipal de Cultura da Estância de Socorro está anunciando para o próximo dia 03 de julho, à partir das 19 horas, no Centro Cultural, “Sarau Musical”, para todos os estilos, com entrada gratuita.

Um Sarau pode envolver dança, poesia, leitura de livros, pintura, teatro, comidas típicas, como acontece desde o século XIX. Desta vez o foco será a música e os músicos em evento diferenciado e festivo.

“Pretendemos reunir o maior número possível de músicos de Socorro, buscando uma integração participativa e livre de toldos”, dis-

se Tiago Faria, secretário de cultura do município.

De acordo com Tiago Faria, se o resultado for positivo e a isso dependerá muito da presença grandiosa dos músicos socorrenses, o evento poderá repetir-se em outra oportunidade.

O evento tem o apoio do Coletivo Rock Ativo, CMS Conservatório Municipal de Socorro, Comuc – Conselho Municipal de Cultura e Governo da Estância de Socorro. Para confirmar presença, os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao Centro Cultural ou através do telefone: 3895-4829